



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral**

PROTOCOLO: 2343/2016

MEMO nº 085/2016 – DAF/SEMUTRAN

CONTRATO Nº. 15/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL.

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO.

À SEMUTRAN,

Tratam os autos a respeito do processo supracitado, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 15/2014, **por mais 12 (doze) meses**, em favor do credor: **MAXXCARD FOMENTO MERCANTIL LTDA**, CNPJ: **12.387.832/0001-91**. Sobre este temos a relatar:

- ✓ Considerando a justificativa assinado pela servidora Sra. Raissa Alexandre de Oliveira – Diretora Administrativa e Financeira/SEMUTRAN, onde se manifesta favorável;
- ✓ Considerando o **PARECER Nº. 246/2016 – ASSESSORIA JURÍDICA/SEMUTRAN.PMA**, assinado pelo servidor Sra. Dra. Nilce Gomes da Silva – Assessora Jurídica/SEMUTRAN – inscrito sob o nº OAB/PA nº 3649, datado no dia 30 de junho de 2016, manifestando-se favorável a prorrogação;
- ✓ Conforme a **Cláusula Primeira** diz: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2016, com término em 03 de julho de 2017.
- ✓ Conforme a **Cláusula Segunda** diz: valor alocado para 2016: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**; para 2017: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** e totalizando o valor total do contrato: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.
- ✓ Há possibilidade legal de prorrogação conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, somos favoráveis à elaboração do 3º Termo Aditivo, **desde que respeitadas às formalidades legais**, bem como sua publicação observando o disposto no Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93 e Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93 bem como remetimento tempestivo de via do original ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, em consonância e conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 04/2003 – TCM, **após atendimento** do preceituado no **§2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93**. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado a Srª Ordenadora de Despesas para que tome as medidas cabíveis em consonância com a Legislação Vigente.

Ananindeua – PA, 01 de julho de 2016.